



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução

www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Número 122 / Ano 2026

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Presidente Juscelino/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Presidente Juscelino

CNPJ 00.661.689/0001-03

Avenida Ituaçu - Centro

Telefone: (98) 98731-6717

Site: www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Presidente Juscelino garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Número 122 / Ano 2026

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Mesa Diretora da Câmara
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME REGIMENTO INTERNO, E OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DESTE LEGISLATIVO:

RESOLVE

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

Art. 2º - O sistema terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art.3º O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art.4º A Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Número 122 / Ano 2026

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Mesa Diretora da Câmara
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Art.5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo programa serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art.6º Caberá ao Programa municipal:

- I** - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II** - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III** - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV** - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art.7º - A Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

Art.9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I** - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA;
- II** - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III** - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I** - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II** - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I** - Site Oficial próprio;
- II** - Portal da Transparência da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA;
- III** - Legislação Municipal;
- IV** - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas
- V** - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA;
- VI** - Sistema de Interação Digital do Legislativo – e-Democracia;



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Número 122 / Ano 2026

Página 4 de 4



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Mesa Diretora da Câmara
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

- VII** - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV
- VIII** - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- IX** - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- X** - Registro de Comissões;
- XI** - Registro de Sessões Plenárias;
- XII** - Registro de Moções de Aplausos
- XIII** - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
- XIV** - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
- XV** - Fale Conosco.

Art. 12 - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

- I** - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão
- II** - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
- III** - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art.13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DE MARÇO DE 2026.

WAGNER ALVES MACHADO
COSTA:02594194352

Assinado de forma digital por
WAGNER ALVES MACHADO
COSTA:02594194352
Dados: 2026.05.05 10:40:14 -03'00'

Wagner Alves Machado Costa

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA